PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 068/90

Autoriza o Executivo a ressarcir danos de abalroamento, envolvendo veículo desta Prefeitura, e contém outras providências,

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ressarcir o valor de Ncz$11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados novos), ao senhor Andrade Gonçalves, proprietário do veículo Ford Landau, placa VV-0900, ano 1.980, danificado no abalroamento ocorrido em 18.12.89, na cidade de Uberlândia, envolvendo o veículo desta Prefeitura Volkswagem 13.130, placa OM 4562, ano 1.985.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos próprios consignados no orçamento corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 1.990.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 02/03/90

50 Anos PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, tem a finalidade de ressarcir ao senhor "Andrade Gonçalves", o montante de Ncz$11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados novos), referente ao abalroamento ocorrido em 18.12.89, na cidade de Uberlândia-MG, envolvendo o caminhão de propriedade desta Prefeitura Municipal Volkswagem 13.130, placa OM 4562, ano 1.985, e o veículo Ford Landau placa VV 0900, ano 1.980, de propriedade do senhor Andrade Gonçalves.

Considerando que a parte infratora é o veículo desta Prefeitura, e para que o proprietário não sofra prejuízos, é que este Executivo encaminha o supra citado Projeto de Lei, para aprovação por esse Legislativo.

Esperando merecer mais uma vez a atenção por parte dessa Casa de Leis,

Subscrevêmo-nos,

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 1.990

Aprovado em 02/03/90
por unanimidade

10 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS

Uberlândia, 21 de janeiro de 1990

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal de Indianopolis-MG

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Sa. determinar o pagamento das despesas que foram feitas com os serviços de lanternagem, pintura e peças no carro Landau UU900/RJ, conforme nota fiscal, coleta de preços e o laudo policial do 17º Batalhão de Uberlândia, em anexos. Os danos neste carro foram causados pelo caminhão, dessa Prefeitura-placa OM4562, dirigido, na data do acidente, pelo Sr. Helio Domingos Camargos, Motorista dessa Prefeitura.

Na certeza de que o ressarcimento será o mais breve possível e corrigido de conformidade com a inflação, apresento a V. Sa. votos de amizades e consideração.

Andrade Gonçalves
Rua Machado de Assis, 501/110-Uberlândia/MG
Fone. 034 2355646

Auto Mecânica Imperial Ltda.

Mecânica - Lanternagem
Pintura - Eletricidade
PEÇAS E BATERIA

FONE: 232-5597

Av. Cesário Alvim, 2069 — Uberlândia - M.G.

Nota Fiscal de Prestação de Serviço
SÉRIE «A» № 001216
1.ª VIA - CLIENTE

AV. CESARIO ALVIM, 2069
CEP. 38.400 — UBERLÂNDIA — MINAS GERAIS
CGC/CPF 21.260.153/0001-48 - INSC. EST. ISENTO - CMC 041.061.00-7

Data da Emissão 19-01 / 1990

DESTINATARIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma: Andrade, Gonçalves

Endereço R: Marechal de Assis 501 Cidade Uberlândia Estado MG

Insc. C.G.C.M.F. 009552.991/87 Insc. Est.

Fone: N.º Cond. Pagamento Contra Apresentação Venc. 19/01/90

Quant.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unit.	TOTAL
I	Ser. Lanternagem e Pintura no carro Ford Landau - VV-0900 ano 1980 RJ.		11.384,00

Recebemos 19 de 01 de 1990
Uberlândia
AUTO MECÂNICA IMPERIAL LTDA.

Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza à Alíquota de 5 % Cz$ 560,00 TOTAL 11.384,00

Impressora Gráfica Uberlândia Ltda. - Rua Nordau G. de Melo, 1316 - CGC 21.690.854/0001-17 - Insc. Est. 702.492971.0082 - 20 Tls. 25x5 de 001.126 a 001.625
Aut. Imp. Doc Fiscais 1485/87 em 26/11/87 - PM/Uberlândia-MG

PMMG — RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

1 Nº	2 OPM	3 DATA	4 NAT	5 RP	6 S/SETOR	7 H/TRANS	8 H/INÍCIO	9 H/ TERM	10 H/ACIDENTE
24079	17ª	15-12-88	801	MP 168	0101	14 46	14 47	16 20	14 40

11 LOCAL DA OCORRÊNCIA - ACIDENTE

R MACHADO DE ASSIS Nº 501 (VIA PÚBLICA) BAIRRO CENTRO.

PESSOAS ANOTADAS

12 COND-VI NOME HÉLIO DOMINGOS CAMARGOS IDADE 36 E. CIVIL CASD
FIL SEBASTIÃO D. CAMARGOS / ORMINDA L. JESUS PROF MOTORISTA
CNH 35431/1982 END. R. NOVE JOAQUIM NAVES Nº 350 BAIRRO INDUSTRIAL

13 PROP-V2 NOME ANDRADE GONÇALVES IDADE 47 E. CIVIL CAS.
FIL MIGUEL P. GONÇALVES / [illegible] PROF MÉDICO
CNH END. R. MACHADO DE ASSIS Nº 521 BAIRRO CENTRO

14 TEST NOME BRAS VENCESLAU DE CAMPOS IDADE 44 E. CIVIL CAS
FIL. JOSÉ V. CAMPOS / MARIA ALICE COSTA PROF. FERREIRO
CNH END. R. QUINZE Nº 15 BAIRRO J. IPANEMA

15 TEST NOME PATRICIA SANTOS TAVARES IDADE 21 E. CIVIL CAS
FIL. TEREZINHA DAS GRAÇAS DE O. TAVARES PROF. DATILOGRAFA
CNH END. R. PORTO ALEGRE (APT. 12) Nº 835 BAIRRO BRASIL

ARMAS - OBJETOS - MATERIAIS APREENDIDOS

16

RECEBI CONDUZIDOS E MATERIAIS ACIMA ANOTADOS

17 ASSINATURA CARGO MASP

HISTÓRICO

18 Senhor C.P.U. O V-1 TRAFEGAVA PELA R MACHADO DE ASSIS SENTIDO CENTRO/B. SARDINHA, E QUANDO PASSAVA DEFRONTE O Nº 501 O CONDUTOR NO DESVIAR DE UM TERCEIRO VEÍCULO CHOCOU CONTRA O V-2 QUE SE ENCONTRAVA ESTACIONADO. LOGO APÓS O CHOQUE O V-2 SOFREU DANOS NA PARTE LATERAL DO LADO ESQUERDO, DAVI LUPINA CHOQUE MANTEVE NÃO HOUVE VÍTIMAS. O V-1 É DESCARACTERIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, E COMPARECEU NO LOCAL A SRª NILSE APARECIDA DOURADA DA PM INDIANÓPOLIS, QUE ASSUMIU EM NOME DA PREFEITURA OS DANOS CAUSADOS PELO ACIDENTE. NILSE APARECIDA. RÇA. OSVALDO LUCAS GONÇALVES Nº 30 PART. CABRAL 44 5.23.

19 Paulo Passos 55868 3º Cmt/PM 9ª
ASSINATURA — RELATOR — Nº POSTO/GRAD. CIA

20 ACIDENTE ENVOLVENDO

☐ Veículo a Motor ☐ Trem ☐ Objeto Fixo ☐ Bicicleta ☐ Outro Veículo a Motor ☐ Tombamento ☐ Animal
☐ Carroçamento ☐ [illegible]

21 VEÍCULO - 1
PL OM 4560
MR VW
AN 1985
CO AZUL
MU INDIANÓPOLIS
UF MG
ST MOVIMENTADO

22 VEÍCULO - 2
PL [illegible]
MR FORD
AN 1980
CO AZUL
MU RIO DE JANEIRO
UF RJ
ST ESTACIONADO

23 PERÍCIA
☐ SIM ☒ NÃO

24 LUMINOSO
☐ SIM ☒ NÃO

25 OBSERVAÇÕES

26 VIAS
1º AUT
2º CPC
3º UOP

Auto Mecânica Imperial Ltda.

Mecânica - Lanternagem
Pintura - Eletricidade

PEÇAS E LUBRIFICANTES

Av. Cesário Alvim, 2069 - Fone. 232-5597
Uberlândia — Minas Gerais

☒ Orçamento
☐ Ordem de Serviço

№ 1473

Cond. Pagto. _____

Data da Emissão _____

NOME: Anderson Gonçalves
Endereço. R: Machado de Assis N.º 501
FONE: CIDADE Uberlandia EST. MG
INSC. EST. CGC/CPF 009592991/87
MARCA Ford MODELO Landau ANO 1980 COR Azul
PLACA HU-0900 KM

0 1/2 4/4

ITEM	VALOR	HORAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
=	1.300,00		Ser. Lanternagem Paralama, portas e lateral
=			
=	5.000.00		Ser. Pintura
	6.300.00		Total de Mão de Obra
			Obs: Este orçamento será Mantido até 02-01- TERÇA FEIRA

PEÇAS QUE FORAM TROCADAS

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cz$	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cz$
01	Espatar para chapeu	1.599.00			
01	Abertaura da Roda	145.00			
01	Friso do Paralama	688.00			
01	Friso da Porta	1.212.00			
01	Friso do Lateral T.	1.130.00			
10	Arbites PoP.	30.00			
01	Lanterna T. elhado gato	280.00		TOTAL Mão Obra	6.300,00
				TOTAL Peças	5.084,00
	TOTAL =	5.084.00			11.384,00

ABC Intermáquinas S/A

Praça Tubal Vilela, 181 - Cx. Postal, 467 - Fone: 235-1221 - 235-1222 - Teleg. "INTERMÁQUINAS" - CEP 38400 - Uberlândia-MG

UBERLÂNDIA-MG,19 DE DEZEMBRO DE 1989.

ILMO. SR.

ANDRADE GONÇALVES.

RUA: MACHADO DE ASSIS - Nº 501

UBERLÂNDIA-MG-CEP: 38400

ORÇAMENTO REFERENTE: VEÍCULO MARCA FORD, MODELO: LANDAU, COR: AZUL, ANO:1980

PLACA: UU-0900

P E Ç A S

01- SAPATA DO PARACHOQUE DIR	1	NCZ$	1.599,00
01- ABERTURA DE RODA		NCZ$	145,00
01- FRISO DO PARALAMA		NCZ$	688,00
01- " DA PORTA		NCZ$	1.212,00
01- " DO LATERAL T	1	NCZ$	1.130,00
10- ARREBITES		NCZ$	30,00
01-LANTERNA T OLHO DE GATO	1	NCZ$	280,00
TOTAL DAS PEÇAS		NCZ$	5.084,00

M A O D E O B R A

VALOR DO SERVIÇO		NCZ$	1.500,00

P I N T U R A

VALOR DO SERVIÇO		NCZ$	5.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		NCZ$	11.584,00

" (ONZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS.)"

OBS:* "AS PEÇAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE CONFORMIDADE COM O QUE VIER A SER ESTABELECIDO PELA FÁBRICA."

"-NO ANDAMENTO DO SERVIÇO PODERÁ HAVER ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DE PEÇAS DE

Uberlândia Automóveis S.A.

Av. Floriano Peixoto, 570 - Uberlândia (MG) — Fone: PABX 235-4055 - Caixa Postal, 177 - End. Teleg. AUTOBRÁS

Uberlândia,19 de dezembro de 1.989

Ilmo.Sr.
Andrade Gonçalves
Av.Machado de Assis,501/110
Uberlândia-MG

Peças:

01 friso curvo paralama dianteiro	196,00
01 friso do paralama dianteiro emenda	192,00
01 friso porta	1.700,00
01 friso do paralama traseiro	1.600,00
Total geral de peças:.....	3.688,00

Mão de Obra:

Serviço de Funilaria:	Referente à recuperção da lateral.....	3.500,00
Serviço de Pintura:	Referente à pintura nas partes acidentadas.....	6.000,00
Total geral de mão de obra:.....		9.500,00

Total geral do orçamento:..... 13.188,00

Validade desta proposta,até o dia 23.12.89.

Tingo.

UBERLÂNDIA AUTOMÓVEIS S. A.
Diretor Comercial

Os preços acima estão sujeitos a alterações, em prévio aviso prevalecendo os em vigor na data de entrega do veículo.

D E C L A R A Ç Ã O

NILSE APARECIDA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB-MG sob O nº 44.523, residente na Praça Osvaldo Vieira Gonçalves, 30 - nesta cidade, diante do relatório de Ocorrência Policial nº 24079, de 18.12.89, D E C L A R A:

1º.A Declarante esteve presente, na data indicada no relatório na rua Floriano Peixoto esquina com Machado de Assis, onde se encontravam os condutores dos veículos envolvidos no abalroamento citado e o responsável pelo preenchimento deste relatório, não se identificando como advogada da Prefeitura de Indianópolis, e sim, como representante do Dr. Luiz Carlos Figueira de Melo, assessor jurídico da Prefeitura;

2º.A Declarante não assumiu em nome da Prefeitura os danos causados, limitando-se a explicar aos interessados o procedimento que deveria seguir para requerer o ressarcimento dos prejuízos, vez que o Poder Público tem impedimentos legais para assumir despesas não aprovadas pelo Poder Legislativo.

3º.O relatório não foi assinado pela Declarante e sua alegação pode ser compravada pela Sra. Zilda e pelo motorista Hélio, ambos funcionários daquela Prefeitura, presentes no momento da orientação dada ao Sr. Andrade Gonçalves.

4º.Não é do conhecimento da Declarante que as pessoas indicadas como testemunhas estivessem presentes naquele momento e que desse conhece os nomes indicados.

Para que não paire dúvidas sobre a intervenção da Declarante nesta questão, assina a presente declaração.

Uberlândia, 17 de janeiro de 1990

M Araújo

Nilse Aparecida